



DECLARAÇÃO DE VOTO
(Do Sr. Deputado **JUNIO AMARAL**)

Senhor Presidente,

A matéria tratada no Projeto de Lei nº 81, de 2022, e seus apensados, ao dispor sobre o direito de toda mulher ter acompanhante, de sua livre escolha, nas consultas e exames, nos estabelecimentos públicos e privados, traz importante avanço na legislação nacional, a partir da preocupação do legislador com as circunstâncias em que a mulher se encontre em situação de vulnerabilidade, como as ocasiões em que seja necessária a sedação.

Assim, com a facilitação de toda mulher ter consigo um acompanhante nas consultas e exames médicos, cria-se um novo impeditivo contra criminosos que aproveitam de suas posições na área da saúde para cometer crimes sexuais, conforme diversos fatos lamentáveis noticiados pela imprensa.

Diante do posicionamento acima exposto, informo ainda que foi necessária encaminhar a presente declaração de voto tendo em vista que fui afligido por problemas de cólica renal, me impossibilitando de estar presente na sessão e participar da deliberação da matéria.

Isso posto, com fundamento no parágrafo único do art. 182 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, declaro o meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Substitutivo apresentado ao **Projeto de Lei nº 81, de 2022**, que “Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados”, cuja votação ocorreu simbolicamente na Sessão Deliberativa Extraordinária (semipresencial), em 07 de março de 2023.

Sala das Sessões, em de março de 2023.

Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

